

REGULAMENTO DAS PROVAS DE SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS PARA OS CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS DE MÚSICA

1. As presentes Normas, nos termos da legislação em vigor, regulam a admissão de alunos nos Cursos Básicos de Música que ingressam no **5º ano de escolaridade no ano letivo de 2020/2021**. Delas faz parte integrante o Anexo I.
2. As **inscrições** para as Provas de Seleção decorrem entre os dias **16 de Março e 8 de Maio** de 2020. Excepcionalmente poderá ser criada uma segunda fase para inscrições, caso o número de alunos inscritos na primeira fase não ultrapasse o número de vagas propostas. Neste caso será feita uma nova calendarização para a realização de entrevistas e prova de aptidão musical.
3. São admitidas as inscrições para os cursos e níveis de ensino referidos no Edital de Admissão de Novos Alunos.
4. **A inscrição deve ser realizada nos Serviços Administrativos desta Academia**, dentro do seu horário de funcionamento, através de **impresso próprio**. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar também o **inquérito** (devidamente preenchido). Estes impressos serão disponibilizados aos Agrupamentos que têm protocolos com a Academia de Música e Dança do Fundão, para serem distribuídos pelos professores das turmas do 4º ano.
(Os impressos estarão também disponíveis nos Serviços Administrativos da AMDF).
5. Para além da ficha de inscrição e do inquérito devem ser ainda entregues nos Serviços Administrativos, cópia do Documento de Identificação para conclusão do processo de inscrição.
6. A escolha do instrumento é feita dentro das seguintes opções: **Acordeão, Bateria, Clarinete, Contrabaixo, Fagote, Flauta, Guitarra Clássica, Percussão, Piano, Saxofone, Trompa, Trompete, Viola de Arco (Violeta), Violino e Violoncelo**.
7. As inscrições efetuadas indevidamente não serão consideradas.
8. A admissão nos cursos designados obriga, nos termos do número 2 do artigo 45.º da Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto, à realização de uma Prova de Seleção que deve ser aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação vocacional, prova esta concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, IP. (Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto - artº45, nº4, na sua redação atual).
“Nesta prova serão selecionados os candidatos que sintam vocação na área da música e que reúnam as condições necessárias para desenvolver aptidões ou talentos artísticos, através de uma formação de excelência. A referida Prova tem **caráter eliminatório**. Os candidatos aptos, não admitidos por insuficiência de vagas, serão chamados por ordem decrescente de classificação, em caso de não efetivação de matrícula do aluno admitido”.

9. A supra mencionada Prova compreenderá um momento de avaliação:

- Aptidão Musical – Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado.

A Prova de Seleção, realizada nos termos anteriormente referidos, pode ser precedida de uma entrevista ao candidato e ao(s) Encarregado(s) de Educação (E.E.). Esta entrevista, que não será objeto de classificação dos candidatos, terá como objetivos:

a) Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado.

b) Esclarecer o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado.

c) Informar sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da Escola.

A Entrevista será realizada entre os dias **12 e 15 de Maio**, de acordo com a calendarização a afixar no final dia **11 de Maio**, após o término do período de inscrições. No decorrer da entrevista será fornecida ao E.E. e ao candidato, informação impressa específica sobre as características e exigências do ensino artístico especializado.

As Provas de Aptidão Musical decorrerão durante o dia **30 de Maio**, de acordo com a calendarização a afixar no dia **27 de Maio**.

10. A calendarização referida no ponto anterior informará os candidatos dos horários e salas das provas. Os candidatos deverão dirigir-se aos serviços administrativos da Academia (telefonicamente ou pessoalmente) para solicitar os referidos horários.

11. As Provas serão de acordo com o expresso nas matrizes gerais (Anexo I)

12. Todas as Provas têm carácter obrigatório.

13. É obrigatória a apresentação, perante o júri das provas, do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação.

14. O júri é soberano na seleção dos candidatos.

15. O resultado das provas será afixado, **a partir dia 15 de Junho**, sob a forma de listas seriadas. O júri das provas estabelece, independentemente do número de vagas, uma lista seriada por ordem decrescente de classificação, onde devem constar todos os candidatos, sendo quatro os resultados possíveis: “**apto**”, “**não apto**”, “**desistiu**” e “**faltou**”.

16. Em caso de empate de classificação final, o critério de desempate será a ordem de inscrição.

17. As listas seriadas resultantes destas provas serão válidas apenas para o ano letivo de 2020/2021.

18. Os candidatos que forem seriados serão chamados mediante o número de **vagas** existentes em cada curso. No caso de não existir vaga no agrupamento de escolas pretendido, os candidatos que não aceitem a transferência de agrupamento **serão excluídos**.

19. O número de vagas referido no ponto 8 deste regulamento será determinado em função das normas que serão definidas pelo Ministério de Educação. O ensino articulado é **gratuito** e financiado a 100% pelo Ministério da Educação.

